



# **NORMA DE GOVERNANÇA PARA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS SEM CONTROLE ACIONÁRIO**



## 1. FINALIDADE

1.1. A presente norma tem como finalidade apresentar as políticas adotadas pela Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC no dever de fiscalizar as práticas de governança e controle proporcionais à relevância, à materialidade e os riscos dos negócios do qual é partícipe de empresa sem controle acionário, que em consonância com o § 7º do artigo 1º da Lei Federal nº 13.303 de 2016, exigirá de suas participações societárias sem controle acionário o cumprimento das obrigações previstas nos documentos e procedimentos descritos neste documento.

## 2. OBRIGAÇÕES

Documentos e procedimentos que deverão ser adotados e apresentados pelas empresas em que a CEASA/SC participe sem o controle acionário, observada a materialidade do investimento:

I - Documentos e informações estratégicos do negócio e demais relatórios e informações produzidos por força de acordo de acionistas e de Lei considerados essenciais para a defesa de seus interesses na sociedade empresarial investida. Documentos que auxiliem no monitoramento da atuação da investida, para o alcance dos seus objetivos estratégicos. O acompanhamento pode se dar por meio de metas e dados das premissas mais sensíveis a variações e que possam se refletir positiva ou negativamente no valor da companhia, como demanda de mercado, investimentos, custeio, fornecedores, homologação de produtos, cronograma, etc;

II - Relatório de execução do orçamento operacional e de investimentos programados pela sociedade, inclusive, conforme a materialidade do investimento, quanto ao alinhamento dos custos orçados e dos realizados com os custos de mercado, bem como segregando de forma detalhada as receitas, os investimentos, as inversões financeiras, as despesas operacionais, etc.;

III - Informe sobre execução da política de transações com partes relacionadas, que primem pela defesa dos interesses da companhia em detrimento aos interesses pessoais ou corporativos das demais partes relacionadas, observado o Anexo VII - Política para Transações com Partes Relacionadas;



IV - Análise das condições de alavancagem financeira da sociedade (relatório com índices para acompanhamento e controle da alavancagem financeira e do comprometimento do fluxo de caixa, com indicadores financeiros de endividamento e análise de resultados);

V - Avaliação de inversões financeiras e de processos relevantes de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade (relatório com os gastos na aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, assim como a alienação de bens móveis e imóveis da companhia que forem relevantes para o negócio);

VI - Relatório de risco das contratações para execução de obras, fornecimento de bens e prestação de serviços relevantes para os interesses da investidora, que identifiquem os riscos que possam afetar a investidora, apresentando plano de mitigação, inclusive com a contratação de seguro, sempre que se mostrar tecnicamente e financeiramente viável;

VII - Informe sobre execução de projetos relevantes para os interesses da investidora, com relatório de acompanhamento do desenvolvimento do escopo, prazos, custos, etc.;

VIII - Relatório de cumprimento nos negócios da sociedade e de condicionantes socioambientais estabelecidas pelos órgãos ambientais;

IX - Relatório de Avaliação das necessidades de novos aportes de capital na sociedade e dos possíveis riscos de redução da rentabilidade esperada do negócio. O acordo de acionistas, deve contemplar as regras quanto à necessidade de aporte de capital adicional por parte da CEASA/SC. Quando houver necessidade de aporte de capital adicional, apresentar os estudos relativos à apreciação de propostas, abrangendo o montante necessário, as justificativas para tais aportes e os resultados esperados dos mesmos, assim como apresentar os impactos destes aportes no plano de negócios da companhia;

X - Qualquer outro relatório, documento ou informação produzido pela sociedade empresarial investida considerado relevante para o cumprimento da finalidade deste documento.